



RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2018.11620.1

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Passivo – Dívida Pública

2.2. Objetivo

Avaliar a regularidade das contas que são objeto da presente fiscalização (Contabilização, Legitimidade da documentação, Controles e Legalidade dos atos).

2.3. Unidade Fiscalizada

PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo

2.4. Período da Realização

13.08.18 a 21.09.18

2.5. Período de Abrangência

Janeiro a Junho de 2018

2.6. Equipe Técnica

Ana Amelia Malvezzi Botelho Carbonari RF nº 20.116

2.7. Procedimentos

- Apuração da composição das contas que compõem a Dívida Fundada;
- Exame, por amostragem, pelo critério de relevância, da regularidade da movimentação e saldos relativos dos empréstimos;
- Verificação dos procedimentos para contratação de novas dívidas.

2.8. Siglas

BB	Banco do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAM	Coeficiente de Atualização Monetária
CDP	Cadastro da Dívida Pública
CEF	Caixa Econômica Federal
CMSP	Câmara Municipal de São Paulo
COHAB	Companhia Metropolitana de Habitação
DCL	Despesa Consolidada Líquida
DECON	Departamento de Contadoria
DEDIP	Departamento de Dívidas Públicas
DMLP	Dívida Médio e Longo Prazo
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPREM	Instituto de Previdência Municipal
LC	Lei Complementar
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
MP	Medida Provisória
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PMAT	Programa de Modernização da Administração Tributária
PNAFM	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal dos Municípios Brasileiros
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RLR	Receita Líquida Real
RSF	Resolução do Senado Federal
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SF	Secretaria Municipal da Fazenda
SPTRANS	São Paulo Transportes
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
VPA	Varição Patrimonial Aumentativa
VPD	Varição Patrimonial Diminutiva

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Dívida Consolidada ou Fundada, para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses,



decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito e, também, operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Fundada Municipal é composta pelas operações de crédito provenientes de contratos de empréstimo firmados com instituições financeiras ou com a União e por parcelamentos com o INSS e com o PASEP.

3.2. Composição

As contas do Passivo “Empréstimos e Financiamentos”, em que estão registradas todas as dívidas contratuais, “Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar” e “Obrigações Fiscais”, que contêm os parcelamentos com o INSS e com o PASEP, registram a dívida consolidada municipal, como segue:

Quadro 01 - Composição da Dívida Fundada do Município (Consolidado)

Em R\$ mil

Especificação	31.12.17	30.06.18	% Vert.
Empréstimos e Financiamentos	29.238.200	28.911.365	99,4
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.103.572	2.312.372	8,0
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.134.628	26.598.993	91,5
(+) Parcelamento INSS (Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar)	52.268	50.765	0,2
Contribuições ao RGPS - Débito Parcelado Curto Prazo	3.103	2.994	0,0
Contribuições ao RGPS - Débito Parcelado Longo Prazo	49.165	47.772	0,2
(+) Parcelamento PASEP PMSP (Obrigações Fiscais)	60.388	59.677	0,2
Parcelamento PASEP Curto Prazo	2.589	2.589	0,0
Parcelamento PASEP Longo Prazo	57.800	57.088	0,2
Dívida Fundada da PMSP	29.350.856	29.021.807	100,0
(+) Parcelamento PASEP COHAB (Obrigações Fiscais)	10.292	10.032	0,0
Tributos Federais Renegociados Curto Prazo	438	713	0,0
REFIS PIS/COFINS - Lei 11.941/09	9.855	9.319	0,0
(+) Parcelamento PASEP IPREM (Obrigações Fiscais)	44.235	43.714	0,2
Parcelamento PASEP Curto Prazo	1.896	948	0,0
Parcelamento PASEP Longo Prazo	42.339	42.765	0,1
Dívida Fundada do Município de São Paulo	29.405.383	29.075.552	100,0

Fonte: Balançetes analíticos consolidados dez/2017 e jun/2018.

Verificou-se que os saldos dos empréstimos e financiamentos e parcelamentos foram registrados conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O Contrato de Refinanciamento com a União representava 95,3% da Dívida Fundada da PMSP por credor em 30.06.18:

Quadro 02 - Dívida Fundada da PMSP por Credor

Em R\$ mil

Dívida Fundada PMSP	31.12.17	30.06.18	% Vert.	Δ 18/17	Δ % 18/17
Dívida Interna	28.831.972	28.487.110	98,2	(344.862)	-1,2
União					
Refinanciamento	27.949.527	27.668.463	95,3	(281.064)	-1
Lei Fed. 8.727/93 - COHAB/PMSP	533.645	488.428	1,7	(45.217)	-8,5
DMLP - Lei 12.671/98	44.654	52.050	0,2	7.396	16,6
CEF					
PNAFM	65.166	72.793	0,3	7.627	11,7
BNDES					
PMAT - II	73.350	66.326	0,2	(7.024)	-9,6
Transportes 2ª Etapa - Lei 13.609/03	52.974	28.609	0,1	(24.365)	-46
Outras					
Parcelamento PASEP - Lei 12.810/2013	60.388	59.677	0,2	(711)	-1,2
INSS - MP 778/2017 Migração Lei 11.960/09	51.572	50.070	0,2	(1.502)	-2,9
INSS - Leis 11.941/09 e 12.865/13 e MP 778/17	696	695	0	(1)	-0,2
Dívida Externa	518.884	534.697	1,8	15.813	3
BID					
1479/OC-BR Procentro - BID IV	214.366,96	239.002,09	0,8	24.635	11,5
849/OC-BR Procav II - BID II	170.229	158.735	0,5	(11.494)	-6,8
938/OC-BR Prover/Cingapura - BID III	134.287	136.960	0,5	2.673	2
Total	29.350.856	29.021.807	100	(329.049)	-1,1

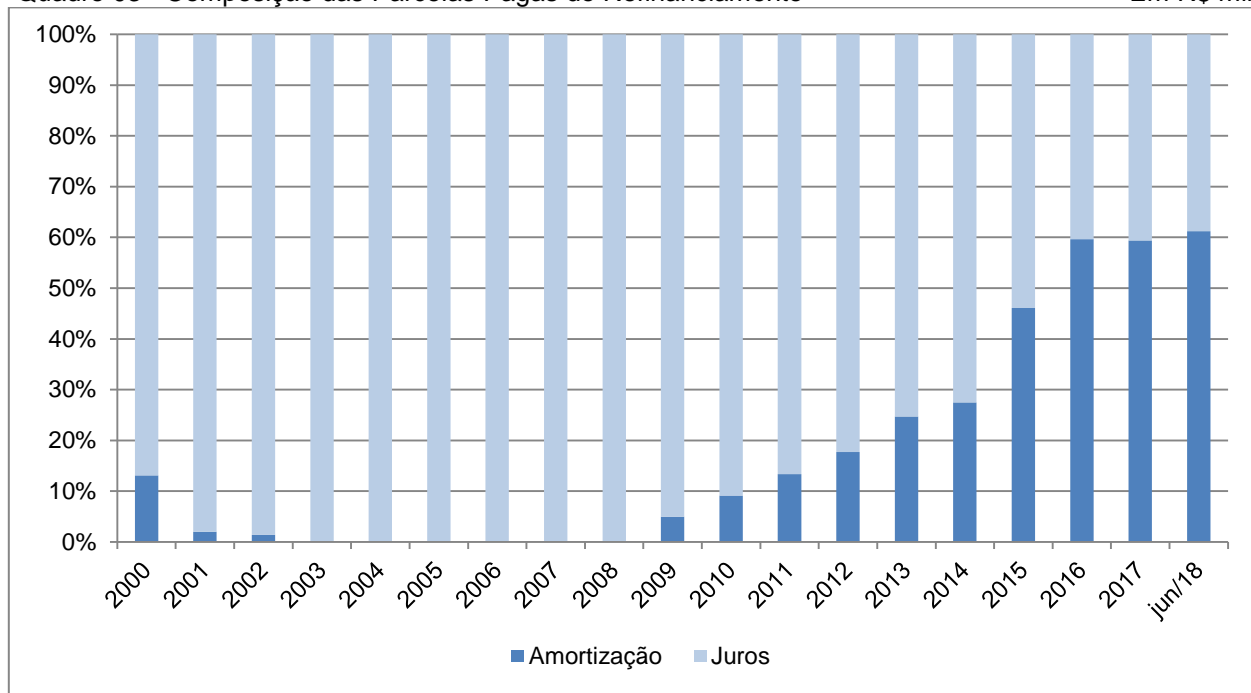
Fonte: Demonstrativos da Dívida Fundada – Dedip/SF.

Em termos de valores, a principal queda ocorreu no Refinanciamento com a União, devido à queda das taxas de juros no período e ao aumento no pagamento de amortizações, tendo em vista que a dívida é calculada pela Tabela Price, em que os juros diminuem e a amortização cresce com o passar do tempo, como demonstra o gráfico a seguir:



Quadro 03 - Composição das Parcelas Pagas do Refinanciamento

Em R\$ mil



Fonte: Planilha de controle do Refinanciamento fornecida pelo Dedip

As dívidas que apresentaram aumento do saldo no período analisado estão atreladas, total ou parcialmente, à taxa *libor*, relacionada ao dólar, o que explica o aumento do saldo no período, tendo em vista a variação da moeda no 1º semestre de 2018¹.

3.3. Movimentação e Contabilização

O quadro a seguir demonstra as variações que impactaram no saldo da dívida no 1º semestre de 2018:

Quadro 03 - Movimentação da Dívida Fundada da PMSP no 1º semestre de 2018

Em R\$ mil

Dívida PMSP	Interna		Externa	TOTAL	Δ%
	Refinanciamento	Outras			
Saldo em 31.12.17	27.949.527	882.446	518.884	29.350.856	100,0
(-) Amortização do Principal	(739.560)	(85.234)	(60.255)	(885.048)	-3,0
(+) Atualização Monetária	458.497	20.225	76.068	554.790	1,9
(+) Incorporação de Juros	-	5.298	-	5.298	0,0
(-) Desincorporação	-	(4.089)	-	(4.089)	0,0
Saldo em 30.06.18	27.668.463	818.646	534.697	29.021.807	98,9

Fonte: Demonstrativos da Dívida Fundada - Dedip

Verificou-se que os saldos contabilizados em 30.06.18 conferem com a documentação suporte.

¹ Trajetória crescente ao longo do semestre iniciando em 1US\$ = R\$3,27 e finalizando o período em 1US\$ = R\$3,86 (fonte: Banco Central).

As variações patrimoniais quantitativas (incorporação de juros, atualização monetária e desincorporação) foram registradas conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 7ª edição (MCASP), com a ressalva de dois lançamentos de incorporação de juros, no total de R\$ 834.834,25, que foram efetuados em contas de atualização monetária. Os lançamentos foram regularizados pela PMSP em setembro/18.

As variações patrimoniais qualitativas referentes à amortização do principal também foram registradas em conformidade com o MCASP.

3.3.1. Juros e Encargos a Apropriar

Os juros e encargos estão sendo reconhecidos no passivo com base em valores estimados. Conforme já apontado em auditorias anteriores, os juros das dívidas contraídas pela PMSP são pós-fixados e, portanto, devem ser reconhecidos no passivo quando os índices a que estão atrelados se tornam disponíveis, como consta no item 3.2 da Parte III do MCASP 7ª edição:

Salienta-se que o registro dos juros e encargos a apropriar só foi possível devido ao fato de os juros em questão serem pré-fixados. Caso fossem pós-fixados, somente seria possível estimá-los com razoável certeza quando da divulgação dos valores dos indexadores do título. No momento em que tais índices tornam-se disponíveis, os juros pós-fixados devem ser reconhecidos.” [...]

Note-se que não há a conta retificadora de “Juros e Encargos Financeiros a Apropriar”, no Passivo, como nas operações pré-fixadas. Nesse tipo de operação, os juros e demais encargos são lançados ou apropriados de acordo com sua incidência, ou seja, de acordo com a ocorrência de seu fato gerador, em obediência ao regime de competência” (grifo nosso).

O Departamento de Contadoria (Decon) e o Departamento de Dívidas Públicas (Dedip) da PMSP, cientes da questão, estão analisando a melhor forma de efetuar alteração na contabilização dos juros e encargos para adequá-la ao MCASP.

3.4. Pagamentos e Execução Orçamentária

Verificou-se que o total de amortizações, juros e encargos pagos no primeiro semestre de 2018 conferem com a documentação suporte.



A execução orçamentária das despesas relacionadas à dívida (pagamento de amortizações, juros e encargos) vem sendo efetuada pela PMSP por meio de empenho estimativo global no início do exercício.

Ao efetuar o empenho estimativo global, o passivo correspondente à despesa, que já estava registrado com o atributo “Permanente” (P), passa a ter atributo “Financeiro” (F) e ser considerado no cálculo do superávit financeiro². Concomitantemente o valor é lançado na conta “Crédito Empenhado a Liquidar”, porém, para que não seja contado em duplicidade no cálculo do superávit financeiro³, a PMSP efetua a transição do “Crédito Empenhado a Liquidar” para “Crédito Empenhado em Liquidação”. Esse procedimento para as amortizações está consistente, mas no caso dos juros e encargos, a transição está em desacordo com o item 3.4.1 da Parte IV do MCASP⁴, pois o fato gerador da despesa ainda não ocorreu.

Os exemplos trazidos pelo MCASP, item 3, Parte III, sugerem que os empenhos sejam realizados mensalmente, o que evitaria a problemática apresentada. De qualquer forma, é necessário que o procedimento seja revisto, tendo em vista a existência de créditos empenhados em liquidação lançados no início do exercício de valores expressivos cujo fato gerador ainda não ocorreu.

Vale ressaltar que a mudança na contabilização dos juros e encargos mencionada no item anterior poderá solucionar a questão, pois tais valores não serão mais registrados em duplicidade.

3.5. Análises de aderência às cláusulas contratuais

Para análise pormenorizada da movimentação e contabilização por amostragem de empréstimos contratuais, foram selecionados o Contrato de Refinanciamento com a União e o Contrato de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento

² Item 3.1.4, Parte III do MCASP: “Na fase do empenho da despesa orçamentária referente ao pagamento do passivo decorrente da operação de crédito deverá ser realizada a mudança do atributo “Permanente” (P) para o atributo “Financeiro” (F). Tais atributos indicam em que fase a execução orçamentária se encontra, possibilitando a identificação do ativo e passivo financeiros, por meio das contas com atributo (F), para fins de apuração do superávit financeiro.”

³ Superávit Financeiro = Ativo Financeiro - (Passivo com atributo “F” + Crédito Empenhado a Liquidar) - Item 3.4.1, Parte IV do MCASP: “[...] o passivo financeiro não será composto apenas pelas contas da classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) com atributo (F), pois a essas contas deve-se somar o saldo das despesas orçamentárias empenhadas cujos fatos geradores da obrigação patrimonial ainda não tenham ocorrido, obtido na conta Crédito Empenhado a Liquidar.”

⁴ Item 3.4.1, Parte IV do MCASP: “Para identificar essa situação intermediária foi criada a conta Crédito Empenhado em Liquidação. O saldo das despesas orçamentárias empenhadas cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado deverá ser transferido da conta Créditos Empenhados a Liquidar para esta nova conta.” (g.n.)

(BID) - Procento, que representam os maiores saldos devedores da dívida interna e externa, respectivamente.

3.5.1. Contrato de Refinanciamento com a União

O exame da movimentação e saldos⁵ confirmou a observância às cláusulas contratuais e à metodologia de cálculo constante dos anexos do Decreto Federal nº 8.616/15⁶ no que se refere ao prazo de pagamento, ao cálculo das prestações, juros, amortização e à comissão do agente, bem como à conformidade com os valores informados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os passivos foram devidamente classificados como circulante e não circulante, conforme projeção ao final de cada mês para os próximos 12 meses, nos termos do item 2.2.3 da Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais do MCASP⁷.

3.5.2. Procento - BID IV

Contrato de empréstimo firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 02.06.2004 para cooperar na execução do Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procento.

O exame da movimentação e saldos⁸ contabilizados demonstrou que estavam de acordo com as cláusulas contratuais.

3.6. Novas Operações de Crédito

Desde 2000, quando foi efetuado o refinanciamento de dívidas do Município junto à União, a contratação de novos empréstimos encontrava-se restrita às operações de crédito excepcionadas pelo art. 5º da Resolução nº 40/01 do Senado Federal⁹,

⁵ Auditoria com abrangência de janeiro a junho de 2018.

⁶ Regulamenta o disposto na LC nº 148, de 25 de novembro de 2014.

⁷ Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

⁸ Auditoria com abrangência de janeiro a junho de 2018.

⁹ Art. 5º, Resolução Senado Federal - SF nº 40 de 2001: Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las (grifo nosso).



destinadas a apoiar ações visando à modernização da administração tributária e melhoria da qualidade do gasto público no Município de São Paulo (PMAT e PNAFM).

A renegociação do Refinanciamento com a União, em 26.02.16, em decorrência da LC nº 148/14, reduziu em R\$ 47,8 bilhões o saldo da dívida consolidada líquida e resultou na sua convergência ao limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/01 (Limite DCL/RCL de 1,2). Assim, abriu-se a possibilidade do Município voltar a contratar operações de crédito.

Para contratação de novas operações de crédito os limites legais e contratuais de endividamento e de pagamento, disciplinados pelas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01 e pela Medida Provisória nº 2185-35/01, devem ser observados.

Embora tenha havido dúvida quanto ao cálculo para atendimento do limite de pagamento da dívida de 11,5% sobre a Receita Corrente Líquida (art. 7º, inciso II da RSF nº 43/01)¹⁰ durante o exercício de 2017, a questão foi sanada nos pedidos de verificação de limites à STN, quando restou esclarecido que, embora seja necessário incluir os precatórios vencidos e não pagos a partir de 2005, o percentual a ser considerado refere-se à média do índice de comprometimento apurado até o final da operação, conforme § 4º do art. 7º da RSF nº 43/01¹¹.

No primeiro semestre de 2018, período analisado nesta auditoria, não foram contratadas novas operações de crédito. Como eventos subsequentes, considerando a data de finalização da auditoria, verificou-se que até setembro de 2018¹² a PMSP contratou ou pretendia contratar as seguintes operações de crédito, que somavam cerca de R\$ 1,96 bilhões de reais¹³:

¹⁰ Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

[...] II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

¹¹ Art. 7º [...] § 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do *caput*, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I - todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II - os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027.

¹² 20.09.18

¹³ Considerando a cotação do dólar de venda do dia 21.09.18, R\$ 4,0728, divulgada pelo Banco Central.

Quadro 04 - Novos empréstimos PMSP - posição setembro/18

Programa	Valor	Autorização Legislativa	Situação em set/18	Instituição selecionada
PNAFM III	R\$ 49.000.000,00	Lei nº 15.687/2013	Deferido pela STN.	CEF
Asfalto Novo	R\$ 30.000.000,00	Lei nº 16.757/2017	Contrato assinado, R\$ 15 milhões liberados.	Santander
Habitacional Casa da Família	R\$ 200.000.000,00	Lei nº 16.757/2017	Contrato assinado R\$ 70 milhões liberados.	Santander
Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo – Avança Saúde - SP	US\$ 100.000.000,00	Lei nº 16.757/2017	Encaminhamento do Pedido de Verificação de Limites para a STN.	BID
Avançar Cidades	R\$ 460.000.000,00	Lei nº 16.757/2017	Aguardando readequação do projeto pela SPObras.	BNDES
Sistema de Drenagem	R\$ 200.000.000,00	Lei nº 16.757/2017	Aguardando resposta de SIURB sobre estimativa de quando o projeto poderá ser executado.	A definir
Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	R\$ 210.000.000,00	-	Aguardando sanção do Projeto de Lei 246/2018 pelo Prefeito (CMSP aprovou em 12/09).	BNDES
Melhoria da Mobilidade Urbana	US\$ 100.000.000,00	-	Aguardando sanção do Projeto de Lei 246/2018 pelo Prefeito (CMSP aprovou em 12/09).	Banco Mundial

Fonte: Processos SEI 6017.2018/0003082-6 (PNAFM III), 6017.2018/0050682-0 (Asfalto Novo), 6017.2018/0050694-4 (Programa Habitacional Casa da Família), 6017.2017/0022159-0 (Avança Saúde), 6022.2017/0001835-0 (Avançar Cidades), 6022.2017/0001832-5 (Sistema de Drenagem), 7910.2017/0000743-9 (Melhoria da Mobilidade Urbana), 6029.2018/0000360-3 (Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência) e SADIPEM (<https://sadipem.tesouro.gov.br/> em 20.09.18).

Os cálculos efetuados pela PMSP, considerando as estimativas referentes a todas as operações de crédito listadas, demonstram que os limites de endividamento e pagamento serão observados.

Até a finalização desta auditoria a PMSP auferiu R\$ 85 milhões de receitas de operações de crédito referentes aos programas Asfalto Novo e Casa da Família.

3.7. Demonstrativos da LRF relacionados à Dívida

Os demonstrativos do primeiro quadrimestre de 2018 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foram publicados com valores preliminares em 30.05.18 e republicados com dados definitivos em 27.07.18.

As análises do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e de seu conteúdo são realizadas no acompanhamento da dívida, auditoria efetuada quadrimestralmente por esta Coordenadoria (TC nº 72.004.468/18-58). Nos itens a seguir analisaremos o conteúdo dos demais demonstrativos.



3.7.1. Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de Valores

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o Demonstrativo deve informar os valores das garantias concedidas pelo Município a outros entes ou entidades que não fazem parte do orçamento do próprio Ente na contratação de operações de créditos pelos garantidos.

Quadro 05 - Garantias Concedidas

Em R\$ mil

Garantias Concedidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018 Até o 1º Quadrimestre
Às Entidades Controladas	65.600	64.311
Total de Garantias Concedidas	65.600	64.311
Receita Corrente Líquida (RCL)	47.305.319	48.624.090
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,14%	0,13%
Limite da resolução do Senado – 22%	10.407.170	10.697.300
Limite de Alerta – 19,8%	9.366.453	9.627.570

Fonte: RGF – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Janeiro a Abril de 2018

O saldo do exercício anterior informado no demonstrativo confere com o Cadastro da Dívida Pública (CDP)¹⁴ mantido pelo Tesouro Nacional, que trata do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, previsto no § 4º do art. 32 da LRF¹⁵.

O valor total de garantias concedidas pelo Município é referente a empréstimo firmado pela São Paulo Transportes (SPTrans) com a União. A posição de 30.04.18 confere com a documentação suporte.

3.7.2. Demonstrativo de Operações de Crédito

Segundo o MDF, o Demonstrativo deve conter informações sobre as Operações de Crédito, percentual do total em relação à receita corrente líquida (RCL), operações vedadas, antecipação de receitas orçamentárias e os limites máximo e de alerta estabelecidos conforme a legislação. Em regra, as operações de crédito são avaliadas pelo seu fluxo, registrando o valor pelo montante do principal realizado da operação no exercício financeiro (valor da liberação).

¹⁴ Atualizado até a data-base de 31.12.17.

¹⁵ § 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Como não houve liberações de operações de crédito no primeiro quadrimestre de 2018, o demonstrativo publicado está zerado.

3.8. Responsáveis pelas áreas auditadas

Responsável	Cargo
Caio Megale	Secretário Municipal da Fazenda
Enzo Lucio Ondei	Diretor do Departamento de Dívidas Públicas – Dedip
Renata Farias Freire de Souza	Diretora Substituta da Divisão de Contabilidade – Dicon

4. CONCLUSÕES

Diante dos exames efetuados acerca dos procedimentos adotados pela PMSP, no 1º semestre de 2018, quanto à contabilização, legitimidade da documentação, controles e legalidade da dívida pública, conclui-se pela sua regularidade, com as seguintes ressalvas:

- 4.1.** Estão sendo registrados no passivo os juros e encargos pós-fixados das dívidas da PMSP com base em estimativas de índices inflacionários futuros, em desacordo ao item 3.2 da Parte III do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª edição (subitem **3.3.1**),
- 4.2.** Os juros e encargos da dívida estão sendo registrados no início do exercício como “Créditos Empenhados em Liquidação”, mesmo sem ter ocorrido o fato gerador, em desacordo com o item 3.4.1 da Parte IV do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª edição (subitem **3.4**).

Em 21.09.18

Em 19.10.18

ANA AMELIA M. BOTELHO CARBONARI
Agente de Fiscalização

KAREN PETERLE FREIRE
Supervisora de Equipes de
Fiscalização e Controle 1

De acordo, em 22.10.18

ROBERTA CAROLINA DIAS BARBOSA
Coordenadora Chefe de Fiscalização e Controle I

R.P.: MC



Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator MAURICIO FARIA

Elaborada a auditoria programada com o objetivo de avaliar a regularidade da Dívida Pública da PMSP no primeiro semestre de 2018, encaminho os autos, com sugestão de seu retorno a esta Coordenadoria, após ofício para a Origem, para a realização da auditoria de final de exercício e para acompanhar e subsidiar o Relatório Anual de Fiscalização de 2018.

Em 22.10.18

ROBERTA CAROLINA DIAS BARBOSA
Coordenadora Chefe de Fiscalização e Controle I